

DECLARAÇÃO

Eu, Schirley dos Santos Garcia, agente de polícia, venho por meio desta declarar os fatos ocorridos durante o dia de votação das eleições do SINPOL-SC, no dia 19 de fevereiro de 2025.

No dia 19 de fevereiro de 2025, cheguei por volta das 7h30 à sede do SINPOL, em Florianópolis, para acompanhar as eleições e fui testemunha da abertura da urna. Permaneci no local durante todo o dia, acompanhando o processo eleitoral. Na abertura da urna, o procedimento foi filmado, e todos os presentes assinaram o registro da contagem das cédulas daquela seção. Realizei também meu voto, assim como os demais presentes.

Ao final da votação, por volta das 17h, fui para a sala de apuração, onde estavam os membros da comissão eleitoral e um representante da Chapa 1. No entanto, as informações não estavam sendo repassadas de maneira transparente. A todo momento, era possível perceber a chegada dos resultados das urnas de todo o estado, que estavam sendo contabilizados. Porém, apenas ao final da apuração fui informada de que o processo deveria ser interrompido, pois não haviam recebido as informações de uma urna específica, localizada na Delegacia Geral. Essa urna não enviou o resultado da contagem dos votos, nem os documentos que comprovassem a apuração. Ressalto que, naquele momento, a Chapa 2 estava na frente na contagem dos votos. Diante disso, informei a presidente da Chapa 2, Miriam Souza Lago, sobre o ocorrido, e fomos comunicados de que a apuração seria interrompida até a chegada da urna da Delegacia Geral, que havia sido enviada pelos Correios. Assim, foram apuradas todas as urnas, exceto a da Delegacia Geral.

Ainda no dia 19 de fevereiro de 2025, ao final da apuração das demais urnas, recebi uma convocação verbal feita por Silvia, juntamente com a advogada da Chapa 1, para comparecer novamente à sede do SINPOL no dia 21 de fevereiro de 2025, quando seria realizada a abertura do envelope contendo as cédulas da Delegacia Geral, que chegaria à ACADEPOL antes de ser encaminhado ao sindicato.

No dia 21 de fevereiro de 2025, devido ao trânsito em Florianópolis, cheguei com alguns minutos de atraso, o que foi informado previamente por mensagem de WhatsApp. No entanto, constatei que a apuração ainda não havia começado. Quando cheguei, estavam presentes vários membros da comissão eleitoral, candidatos da Chapa 1 e os mesários da Delegacia Geral.

Durante a contagem dos votos, foi apresentada uma foto impressa da ata de apuração, tirada posteriormente, e não no momento da apuração, como seria o procedimento esperado. Segundo os mesários, os fiscais das chapas 1 e 2 estavam presentes na Delegacia Geral no momento da apuração. No entanto, ao examinar o documento de apuração, percebi que as únicas assinaturas presentes eram dos mesários e de duas testemunhas, funcionárias contratadas da Delegacia Geral, e não dos fiscais. Questionei de quem eram as assinaturas e por que não eram dos fiscais, uma vez que esses policiais foram convocados para participar.

No decorrer da sessão, fui informada de que essas testemunhas já haviam assinado a folha de resultados no início do dia de votação, durante a abertura da urna, e não ao final, conforme relataram os próprios mesários. Questionei por que a assinatura ocorreu antes da contagem dos votos, e, nesse momento, a advogada do SINPOL e o presidente da comissão, Derli, afirmaram que essa discussão não deveria ocorrer naquele momento. Solicitei que esse fato fosse registrado em ata, mas fui informada pela advogada de que deveríamos formalizar um requerimento para que a questão fosse analisada.

Nenhuma assinatura dos fiscais estava presente na apuração.

Após a contagem dos votos, a comissão eleitoral declarou que a Chapa 1 foi a vencedora, com uma diferença de 15 votos. Durante a elaboração da ata, solicitei que fosse registrada a minha observação sobre a falta de assinaturas dos fiscais. No entanto, a advogada do SINPOL, Débora Niemeyer, e o presidente da comissão, Derli, informaram que não seria possível registrar essa observação na ata, pois consideravam que o local não era apropriado para esse tipo de manifestação.

Naquele momento, informei que todos os membros da Chapa 2 e nossos eleitores não estavam de acordo com o resultado, uma vez que ocorreram várias irregularidades na urna da Delegacia Geral, comprometendo os princípios de transparência, sigilo e segurança necessários ao processo eleitoral. Assim, anunciamos a entrada com um requerimento de impugnação da urna.

A advogada Débora Niemeyer, então, me informou que eu teria o prazo de cinco dias para assinar a ata e passado alguns minutos diminuiriam para dois dias , caso contrário, seria processada judicialmente.

Esta é a verdade dos fatos, e faço esta declaração para que sejam devidamente registrados nos autos judiciais.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2025.

Schirley dos Santos Garcia

Agente de Polícia



Documento assinado digitalmente

SCHIRLEY DOS SANTOS GARCIA

Data: 24/02/2025 17:00:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>